

Id:09FEB530A796BC7F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021 – SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PIAUÍ. A Prefeita de São Miguel da Baixa Grande, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDORA** do presente certame a empresa **EDIMAR GALHARDO M VIEIRA DE LIMA**, CNPJ: 43.624.322/0001-14.765.622/0001-05 e **ADJUDICA** o licitante: **EDIMAR GALHARDO M VIEIRA DE LIMA**, CNPJ: 43.624.322/0001-14, valor global de R\$ 772.093,44 (setecentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

São Miguel da Baixa Grande – PI, 10 de novembro de 2021.

Maria Gesane de Moura
 Maria Gesane de Moura
 Pregoeira

Id:12525602D8D2BC81



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021 – SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PIAUÍ. A Prefeita de São Miguel da Baixa Grande, no uso de suas atribuições legais, **considerando** que aquisição do objeto do presente certame se faz necessário uma vez que o objeto licitado é essencial para o desenvolvimento das atividades deste município; **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer da Procuradoria que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo; e **HOMOLOGAR** o resultado declarado em favor da empresa **EDIMAR GALHARDO M VIEIRA DE LIMA**, CNPJ: 43.624.322/0001-14, para o presente certame, conforme extrato de adjudicação que se encontra nos autos.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 10 de novembro de 2021.

Maria da Conceição Mendes Teixeira
 Maria da Conceição Mendes Teixeira
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI

Id:01AB145E765ABE09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm.: O povo é o poder
 Praça Jaime Leopolodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaajuliao@hotmail.com



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 050/2021, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise das propostas de preços apresentada pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **N3 EMPREENDIMENTOS**, apresentou um valor maior que o cotado na planilha orçamentária, referente ao valor da soma da administração local da obra no cronograma-físico; apresentou a mobilização e desmobilização cotadas com valor superior ao da planilha base do cronograma e distribuição de execução de forma errada, não seguindo o cronograma de desembolso da planilha; a Rua Jenevoa e Mariana Ocilia não estão seguindo o cronograma da planilha base; nas composições os preços unitários do servente e pedreiro para os serviços estão divergentes; as composições estão incompletas, pois nelas não possuem o detalhamento das composições da administração local da obra, da pavimentação em paralelepípedo, entre outras; a planilha das leis sociais com percentuais não são compatíveis com a planilha base, estando a mesma **DECLASSIFICADA**; a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES** apresentou as composições com preços unitários superiores a composição base do edital, ou seja, os valores bases da planilha orçamentária não poderão ser superiores ao preço determinado no edita, como por exemplo as composições da aquisição de placa e Administração local da obra, bem como outras; os valores dos coeficientes estão todos alterados, não seguindo os valores predeterminados das composições bases; nas composições os preços unitários do servente e pedreiro para os serviços estão divergentes; o cronograma-físico da obra não está seguindo o adotado no edital; e a planilha das leis sociais com percentuais não são compatíveis com a planilha base, estando a mesma **DECLASSIFICADA**.

As empresas **E & A CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI – EPP**, atenderam as diretrizes do projeto de engenharia, no qual estão contidas as especificações de execução do objeto da licitação, estando as mesmas **CLASSIFICADAS**, tendo a empresa **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI – EPP** apresentado valor Global de **R\$1.910.000,00 (UM MILHAO, NOVECIENTOS E DEZ MIL REAIS)** e **E & A CONSTRUÇÕES LTDA** apresentado valor Global de **R\$1.900.466,13 (UM MILHAO, NOVECIENTOS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, sendo portanto, a empresa **E & A CONSTRUÇÕES LTDA**, declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do certame.



Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso.

São Julião – PI, 19 de novembro de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
 Dalton Dionísio da Rocha
 Presidente da CPL